



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **EDITAL**

### **CONVITE Nº 002/2018 – CPL**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

#### **01.0 – PREÂMBULO**

O Município de Surubim, por ordem de seu Secretário de Administração, e a fim de atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **10:00 horas** do dia **22 de Fevereiro de 2018**, na sala de licitação, situada à Rua João Batista, nº 80, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos para habilitação e proposta a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

#### **02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para fornecimento de pastas personalizadas, destinadas aos alunos da rede do ensino fundamental, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

#### **03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

03.02 – O prazo de execução do objeto desta licitação 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos dos recursos consignados no orçamento 2018, das seguintes dotações orçamentárias a seguir:

**Unidade Gestora:** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

**Órgão Orçamentário:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02 01 04 – FUNDEB - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Sub-Função:** 12 365- ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 12.365.3080 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

**Atividade:** 12.361.3080. 2183 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%

**Elemento:** 167 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 262.001 – RECURSOS - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS

04.02 – O valor máximo global aceitável é de **R\$ 66.133,33(sessenta e três mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

## **05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a licitante vencedora (Anexo I);



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

05.01.02 – Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Termo de Referência (Anexo III);

## **06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa ou profissional)”

Envelope nº 01 – **CONVITE Nº 010/2018 – CPL**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa ou profissional)”

Envelopes nº 02 – **CONVITE Nº 010/2018– CPL**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 – A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da empresa de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

### ***Comissão Permanente de Licitação – CPL***

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação – CPL junto à internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura de Surubim, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro,



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

## **07.00 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

07.02.04 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.**

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº. 01**

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

08.02.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.04 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.02.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.03 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.05 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital), deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

08.07 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

### **09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº. 02**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço mensal e preço global, e ainda:

09.01.02 – **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 do Edital;

09.01.03 – No preço ofertado, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para prestação dos serviços ora licitado.

09.02 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.03 – As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.04 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 – Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que assim desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 – Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

## *Comissão Permanente de Licitação – CPL*

02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

10.05 – Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devendo, em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e por todos os presentes.

10.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Surubim, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua João Batista, nº 80, Centro – Surubim/PE.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

**11.02 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o “menor preço” global, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço global superior ao preço de referência apurado pelo Município de Surubim.**

11.03 – Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.07 – Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

11.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor mensal e aceitas nos termos do subitem 11.02 deste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

11.09 – A Comissão Permanente de Licitação- CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10- O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

## **12.00- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art.109 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00-RECURSOS**

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação –CPL ou da autoridade competente, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 -Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02- Julgamento das propostas; e

13.01.03- Anulação ou revogação da licitação.

13.02- A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos números 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.

13.04- Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

13.05- O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

## **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 - Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 –A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

14.03 – Quanto a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido no subitem anterior, fica facultado ao Município de Surubim convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Surubim será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

## **16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da lei nº8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

16.03- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **17.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

17.01 – O Município de Surubim, efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar entrada das mesmas no Protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura de Surubim, sita à Rua João Batista, nº80, Centro – Surubim - PE.

17.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **18.00 – PENALIDADES**

18.01- Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Surubim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na lei nº8.666/93 e demais normas legais penitentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

18.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

18.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multa deverá ser feita por escrito.

18.04 – Independente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

18.04.01 – Advertência por escrito;

18.04.02 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

18.04.03 – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.01 e 18.02 deste Edital, a licitante faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.04.02 e 18.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Surubim.

18.06 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada a mesma ampla defesa.

## 19.00 – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.01 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

19.02 – Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo III deste Edital.

19.03 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Surubim ou a terceiros, na execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Surubim de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

19.04 – A Contratada reconhece o direito do Município de Surubim de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

19.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

19.06 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade superior, nos termos da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação –CPL prestará as informações requeridas em até 24(vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

19.08 – A presente licitação, a juízo do Município de Surubim, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

19.09 – O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

**Surubim, \_\_\_ de Fevereiro de 2018.**

**Felipe Moura Câmara**  
Presidente da CPL



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **ANEXO II**

### **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **Convite nº 002/2018/CPL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Surubim, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Surubim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Empresa  
Nome/Cargo

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **FORNECIMENTO DE PASTAS PERSONALIZADAS**

#### **1 - OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para fornecimento de pastas personalizadas, destinadas aos alunos da rede do Ensino Fundamental, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Surubim/PE.

#### **3 - JUSTIFICATIVA**



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Trata-se de fornecimento de pastas personalizadas para atendimento a Secretaria municipal de Educação, os objetos adquiridos neste certame, serão utilizados na distribuição gratuita aos alunos da rede do Ensino Fundamental do Município de Surubim/PE.

Tais materiais são utilizados pelos alunos visando garantir meios que proporcionem uma melhor organização e facilidade no manuseio de papéis e materiais escolares, tendo como acondicionar e organizar seu material didático dentro desta pasta personalizada, mantendo-os em um bom estado de conservação.

## **4 – DETALHAMENTO DO OBJETO e QUANTITATIVOS**

4.1 O objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de pastas personalizadas, de acordo com especificações abaixo:

### **PLANILHA REFERENCIAL DE QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	Pasta Personalizada, tamanho aproximado 28 x 36 cm. Confeccionada em nylon 600, com 01 compartimento fechado em zíper nº 06, 01 compartimento aberto impresso em lona 440g com impressão digital.	Unidade	<b>6400</b>

4.2. O quantitativo para este certame é estimado em razão da demanda dos alunos matriculados na rede municipal do ensino fundamental do município de Surubim/PE, no exercício de 2018.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **5 – MODELO E APROVAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1.1 As artes das pastas personalizadas a serem produzidas serão desenvolvidas pelo setor desta Secretaria de educação de acordo com as suas necessidades ou modelos preexistentes, que deverão ser entregues ao futuro contratado para realização dos serviços, após aprovação da secretaria solicitante.

5.2 – Além da impressão e confecção, as atividades a serem executadas incluem: editoração eletrônica; diagramação e criação de arte-final a partir da amostra (arte mínima) disponibilizada pela secretaria envolvida.

5.3 – Na produção dos materiais descritos no item 04 (Descrição do Objeto) será exigida aprovação das artes do material e conferência em relação ao tamanho e qualidade.

5.4 – Serão exigidas tantas provas quantas forem necessárias para aprovação antes da impressão gráfica e a confecção.

## **6 - SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento 2018, a seguir:

**Unidade Gestora:** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

**Órgão Orçamentário:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02 01 04 – FUNDEB - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Sub-Função:** 12 365- ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 12.365.3080 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

**Atividade:** 12.361.3080. 2183 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%

**Elemento:** 167 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte de recursos:** 262.001 – RECURSOS - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **7 - VALORES ESTIMADOS**

O valor estimado para a presente aquisição será de **R\$ 66.133,33(sessenta e três mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

## **8 - DA ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada na sede da secretaria demandante, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 hs. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), diretamente no endereço sede da secretaria solicitante (Sec. de educação e Cultura).

## **9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Atuará como Fiscal desta contratação a Secretaria de Educação, sito à Rua Oscar Loureiro, 40 – Cabaceira – Surubim/PE.

## **10 – PRAZO**

Os materiais deverão ser entregue na Secretaria demandante em até 05(cinco) dias, contados a partir da entrega da Nota de Empenho de modo global ou de acordo com a necessidade da secretaria, devendo obedecer o período de 05 (cinco) dias a ser contratado.

## **11- DA GARANTIA**

A empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções devendo ser comunicado do fato pelo setor competente. O não atendimento da



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

notificação sujeitará a devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

## **12 – DO RECEBIMENTO**

12.1 As entregas de bens/serviços serão recebidos e analisados a cargo do setor de (almoxarife) da Secretaria demandante, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30.

12.2 O recebimento se dará em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) na forma abaixo:

12.2.1 Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

12.2.2 Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de cinco (05) dias da emissão do TERMO DE **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

12.2.3 O recebimento **provisório** ou **definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.2.4 Se após o **recebimento provisório** constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

## **13 - PAGAMENTO DAS FATURAS**



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

13.01- O Município de Surubim, efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar entrada das mesmas no Protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura de Surubim, sita à Rua João Batista, nº 80, Centro - Surubim - PE.

13.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **14 - PENALIDADES**

14.01- Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Surubim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na lei nº8.666/93 e demais normas legais penitentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

14.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

14.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multa deverá ser feita por escrito.

14.04 –Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.04.01 – Advertência por escrito;



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

14.04.02 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

14.04.03 – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 14.01 e 14.02 deste Edital, a licitante faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 14.04.02 e 14.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Surubim.

14.06 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada a mesma ampla defesa.

## **15.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.01 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

15.02 – Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo III deste Edital.

15.03 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Surubim ou a terceiros, na execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Surubim de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

15.04 – A Contratada reconhece o direito do Município de Surubim de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

15.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

15.06 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade superior, nos termos da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação –CPL prestará as informações requeridas em até 24(vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

15.08 – A presente licitação, a juízo do Município de Surubim, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

**Surubim, 05 de Fevereiro de 2018.**

**Atenciosamente,**

---

Giordane de Souza Barbosa  
**Diretor de Compras**



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

## **AVISO**

Em cumprimento às disposições legais, comunicamos a quem possa interessar que o Município de Surubim realizará a licitação abaixo indicada:

<b>LICITAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>
<u>Convite nº 002/2017</u>	Contratação de empresa para fornecimento de pastas personalizadas, destinadas aos alunos da rede de ensino fundamental, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.	<u>22/02/2018</u> Às 10h (horário local)



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

**Aos interessados, procurar:**

**CPL – Surubim (Comissão Permanente de Licitação)**

**Situada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000**

**Fone/fax: (81) 3634-3246**

**Ou pelo E-mail: [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)**

---

Felipe Moura Câmara  
**Presidente da CPL**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos de amplo acesso ao público em geral, fotocópia na íntegra do Aviso de realização do **Convite nº 002/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pastas personalizadas, destinadas aos alunos da rede do ensino fundamental, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

Surubim, 15 de Fevereiro de 2018.

---

Felipe Moura Câmara  
**Presidente da CPL**